



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000242-06.2012.5.03.0009 em 23/05/2025 11:41:22 - 67b21b0 e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código 25052311405044300000218220327



Documento assinado pelo Shodo

**EDITAL DE LEILÃO.** JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.** NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0000242-06.2012.5.03.0009. **EXEQUENTE:** SILVIO CESAR PORTO. **EXECUTADO:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PALMARES LTDA - ME e outros. **O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo**, e será realizado nos sites dos leiloeiros: [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br) e [www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br), onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

**INFORMAÇÕES:** Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

**DATA DO LEILÃO:** 09/07/2025 a partir das 9:00 h. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 06/08/2025 no mesmo horário e condições.

**ENCERRAMENTO DO LEILÃO:** Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º e 2º leilão (se houver), a arrematação far-se-á pela melhor oferta nos termos do art. 888 § 1º da CLT, não inferior a 40% do valor da avaliação. **OBSERVAÇÃO:** *“Findos os lances, caso o bem alcance oferta de 60% do valor de avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada. Se o lance atingir entre 40% e 59%, estará condicionado à liberação pelo Juiz da execução. Os leiloeiros farão contato imediato com o Juiz responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se for o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 60% do valor da avaliação, seguindo-se os demais atos próprios da expropriação”*, conforme Despacho ID 4c55ab0.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Terreno urbano nº 11, quadra H, com área de 337,80 m², localizado na Avenida Contorno, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras/MG, com medidas e confrontações de acordo com a matrícula. Situado em área comercial, topografia parcialmente plana com declive aos fundos, sem benfeitorias ou plantio, matriculado sob o nº 2424 (CRI – Taiobeiras). Inscrição Municipal: 0006.02.00H.0011.001.

**ÔNUS:** Indisponibilidade destes autos (AV.10).

**ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 20/03/2025:** Observação: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. *“Eventual proposta de compra parcelada somente será admitida após exame minucioso pelo Juiz, desde que a oferta de pagamento seja de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista, realizada à disposição do Juízo no prazo de 24 horas, e o restante em até 05 (cinco) parcelas (vencíveis a cada 30 dias a partir da data do leilão), uma vez que a natureza alimentar dos créditos trabalhistas não permite parcelamento maior, a serem atualizadas pelo IPCA-e e juros de 1% ao mês, com garantia por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.”*, conforme determinado no Despacho ID 4c55ab0. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
- b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail **financeiroleilao.trt3@gmail.com**, na mesma data, até às 16 horas.
- c) Na arrematação parcelada, o valor da entrada, bem como a comissão dos Leiloeiros deverão ser integralmente pagas **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail **financeiroleilao.trt3@gmail.com**, na mesma data, até às 16 horas.
- d) Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).
- f) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.
- g) **No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na**

**hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.**

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

**1º)** O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

**2º)** Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

**3º)** Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

**4º)** Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

**5º)** O arrematante ou licitante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

**6º)** O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

**7º)** Na hipótese de inadimplemento da arrematação os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

**8º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br) ou [www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

9º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas [www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br) e [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br), o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome “lancador”.

10º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

11º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

12º) Conforme Despacho ID 4c55ab0: **“Todas as despesas de impostos, taxas, multas incidentes ou que venham a incidir, assim como os custos relativos à transferência patrimonial correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas”.**

13º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

14º) Conforme Despacho ID 4c55ab0: **“Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, quia comprobatória do recolhimento. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, aos leiloeiros, conforme art. 11, inciso VI, do Provimento GP-CR nº 09/2005”. “Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento de comissão de 5% sobre o valor do acordo, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta”. “O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação”. “Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto”.**

15º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

16º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

17º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

18º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 14º.

**19º)** Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

**20º)** Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.**

**21º)** Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

**22)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 23/05/2025.